



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 1ª Região
CREFITO-1

PORTARIA Nº 065, 29 DE AGOSTO DE 2023

Designa os agentes públicos para atuarem nas compras, contratações diretas e licitações do CREFITO-1, e dá outras providências

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 1ª REGIÃO -CREFITO-1, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 6.316/1975 e considerando o advento da Lei 14.133/2021, e sua efetiva obrigatoriedade de aplicação a partir de 1º de Abril de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Atuará como agente de contratação titular o empregado público deste CREFITO1 Eduardo Trajano de Oliveira Júnior, assistente administrativo.

Art. 2º - Atuarão na Equipe de Apoio de todas as modalidades licitatórias necessárias, os seguintes agentes públicos:

I - André Felipe Laurentino Barbosa, Assistente Administrativo;

II - David Félix Ribeiro da Silva, Assessor Jurídico.

Art. 3º - Para as licitações realizadas pelo CREFITO-1 na modalidade pregão eletrônico, o agente de contratação de que trata o art. 1º será chamado Pregoeiro.

Art. 4º - As licitações na modalidade diálogo competitivo ou que envolvam bens e serviços especiais serão conduzidas por Comissão de Contratação, que terá a seguinte composição:

- I- Eduardo Trajano de Oliveira Júnior, Assistente Administrativo, que atuará como Presidente;
- II- André Felipe Laurentino Barbosa, Assistente Administrativo, que atuará como membro;
- III- David Félix Ribeiro da Silva, Assessor Jurídico, que atuará como membro.

Art. 5º - O agente de contratação/Pregoeiro receberá, a título de gratificação, o correspondente a 30% (trinta por cento) sobre o valor do seu salário-base, mensalmente.



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 1ª Região
CREFITO-1

Art. 6º - Os empregados públicos do quadro permanente componentes da equipe de apoio receberão, a título de gratificação, o correspondente, a 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor do seu salário-base, mensalmente.

Parágrafo único - Não fará jus à gratificação de que trata o caput o agente público que exercer função gratificada ou ocupar cargo/emprego público comissionado.

Art. 7º - Havendo necessidade de realização de licitações segundo as regras da Lei nº 8.666/93, da Lei nº 10.520/2022 e seus decretos regulamentadores, a Comissão de Licitação será composta pelos membros indicados no art. 4º, que exercerão na Comissão de Licitação as mesmas funções ali descritas.

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, com efeitos a contar da data da publicação no Diário Oficial da União, ficando revogadas as Portarias CREFITO-1 nº 039, 041/2023, 042/2023 e 063/2023.

Recife, ***assinado e datado digitalmente***

 **crefito1** Assinado de forma digital por
FLAVIO MACIEL DIAS DE
ANDRADE:02112629433
Dados: 2023.08.30 10:13:50
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E
TERAPIA OCUPACIONAL DA PRIMEIRA REGIÃO 03'00'

-assinado e datado digitalmente-

**Dr. FLÁVIO MACIEL DIAS DE
ANDRADE**
Presidente